



PUBLICADO EM PLACAR

Em 20 / 12 /05

Silvania Reis  
Mat. 13888

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE CIVIL

### LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Autoriza a doação das áreas que  
especifica e dá outras providências.**

**Faço saber que:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Tocantins as seguintes áreas de terra, onde estão localizadas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual:

I - um Lote urbano denominado de AI-14, da Quadra ARSE 81, Loteamento de Palmas, 2ª Etapa - Fase I, com área total de 7.013,00 m<sup>2</sup> (sete mil e treze metros quadrados);

II - um Lote urbano denominado de APM-07, da Quadra ARNO 31, Loteamento de Palmas, 3ª Etapa, com área total de 10.588,10 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e oitenta e oito metros e dez centímetros quadrados);

III - um Lote urbano denominado de APM-06, da Quadra ARNO 33, Loteamento de Palmas, 3ª Etapa, com área total de 13.310,84 m<sup>2</sup> (treze mil, trezentos e dez metros e oitenta e quatro centímetros quadrados);

IV - um Lote urbano de número 06, da Quadra APM, situado na Rua 18, do Loteamento Jardim Aurenny IV, com área total de 12.550,00 m<sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e cinqüenta metros quadrados);

V - um Lote urbano denominado de Quadra C (área verde), situado na Avenida Raimundo G. da Cruz, Taquaralto, 1ª Etapa, Folha 01, com área total de 9.297,01 m<sup>2</sup> (nove mil, duzentos e noventa e sete metros e um centímetro quadrado);

VI - um Lote urbano denominado de APM-G, situado na Avenida Taquaruçu, Loteamento Vale do Sol, Taquaralto, com área total de 6.295,04 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e noventa e cinco metros e quatro centímetros quadrados);

VII - um Lote urbano de número 07, da Quadra APM, situado na Rua T-20, Loteamento Santa Fé, com área total de 4.405,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e cinco metros quadrados);

VIII - um Lote urbano de número 06, da Quadra AV, situado na Rua 40, Loteamento Jardim Aurenny III, com área total de 12.550,00 m<sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e cinqüenta metros quadrados).

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder as desafetações necessárias ao cumprimento desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

**Art. 3º** O donatário fica obrigado a manter a destinação da área aos objetivos das escolas existentes e/ou que sejam construídas nos imóveis descritos no art. 1º.

*Parágrafo único.* O descumprimento desta exigência ensejará a revogação da presente doação, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2005.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas